JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, venho justificar a Contratação de Prestação de serviço de consultoria Contábil Para o Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III, "c" §3º do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A imprescindibilidade da contratação de uma nova consultoria contábil para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação surge como imperativo diante do esgotamento das possibilidades de prorrogação do contrato que atendia a necessidade quanto aos pontos informados pelo setor administrativo do FME.

A interrupção iminente do contrato existente representa um desafio significativo para a gestão financeira do Fundo Municipal de Educação, uma vez que a consultoria desempenha papel crucial na eficácia e conformidade dos processos contábeis. A ausência de uma assessoria contábil especializada compromete a capacidade do fundo em lidar com as intricadas demandas legais e fiscais relacionadas à administração dos recursos destinados à educação municipal.

A consultoria tornou-se vital para o adequado cumprimento das obrigações legais, tais como o cálculo dos repasses para atender o limite constitucional de 25% na educação e a gestão dos recursos do FUNDEB. A experiência acumulada ao longo do contrato anterior foi fundamental para assegurar a transparência nas contas públicas e o alinhamento com as normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores.

A renovação do contrato torna-se impossível devido às restrições legais, o que ressalta a urgência de uma nova contratação. A ausência de uma consultoria contábil comprometeria a elaboração de relatórios gerenciais, a condução de procedimentos contábeis nos termos da legislação vigente, e a preparação para audiências públicas. Além disso, a consultoria é essencial para assessorar na prestação de contas de convênios e recursos recebidos, mantendo o fundo em conformidade com as exigências legais.

Em resumo, a contratação de consultoria contábil é crucial para garantir a continuidade da gestão eficiente, transparente e legal dos recursos do Fundo Municipal de Educação. A expertise dessa consultoria é vital para enfrentar os desafios complexos da administração pública, assegurando que o fundo cumpra suas responsabilidades e contribua positivamente para o aprimoramento da educação no Município de Placas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha do escritório Salomão Consultoria e Assessoria Contábil (CNPJ 32.342.680/0001-18) para a prestação de serviços contábeis ao Fundo Municipal de Educação, fundamenta-se em uma série de razões que destacam a competência, confiabilidade e reconhecimento desse escritório. Desde o ano de 2019 até 2023, o escritório demonstrou um desempenho exemplar, atendendo às demandas do FME de forma consistente e eficiente, sem nenhuma intercorrência relevante.

A consistência e a qualidade do serviço prestado pelo Salomão Consultoria ao longo desse período estabeleceram uma relação de confiança sólida. A equipe demonstrou profissionalismo e comprometimento, atendendo não apenas às expectativas, mas também superando-as. Essa trajetória de sucesso reforça a escolha do escritório para a continuidade dos serviços contábeis, uma vez que a experiência prévia foi extremamente positiva.

Além disso, o Salomão Consultoria e Assessoria Contábil goza de notório reconhecimento não apenas no município de Placas, mas também em outros municípios da região, como Alenquer, Trairão e Juruti. Essa presença em diferentes localidades atesta a expertise do escritório em lidar com as particularidades contábeis e fiscais de diversas jurisdições, demonstrando versatilidade e conhecimento abrangente das normativas locais.

A reputação positiva do Salomão Consultoria na região é um fator adicional que contribui para a segurança na escolha desse escritório. Empresas e entidades governamentais de outros municípios confiam nos serviços prestados, o que reflete a qualidade e a eficácia dos trabalhos realizados pela equipe.

Diante desse histórico de excelência, a decisão de continuar a parceria com o Salomão Consultoria e Assessoria Contábil é respaldada pela confiabilidade, competência e reconhecimento que o escritório conquistou ao longo do tempo. A continuidade dessa parceria visa assegurar ao Fundo Municipal de Educação a continuidade de serviços contábeis de alta qualidade, promovendo a eficiência na gestão financeira e o cumprimento rigoroso das normativas vigentes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação considerou-se o preço praticado pelo profissional, conforme orientação do TCU, através de outros contratos firmados da mesma natureza/similar. O valor mensal será de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) conforme proposta apresentado pelo escritório e, após comprovação que esse valor não ultrapassa o valor praticado no mercado pelo proponente.

Diante do exposto, justificamos a **contratação do escritório Salomão Consultoria e Assessoria Contábil (CNPJ 32.342.680/0001-18).** Bem como, **AUTORIZO** o setor de Licitações e Contratos a realizar a autuação de processo Administrativo e realizar a confecção da Minuta

contratual, e remeter os autos do processo para análise jurídica. Após, se for emitido Parecer, nos encaminhe. Na Oportunidade informo que o objeto da Contratação de Prestação de serviço de consultoria Contábil para o Fundo Municipal de Educação.
Cumpra-se dando ciência.

Placas/PA, 10 de Janeiro de 2024.

ANA PATRICIA GALUCIO SOUSA:66955289268
Assinado de forma digital por ANA PATRICIA GALUCIO SOUSA:66955289268
Dados: 2024.01.10 17:58:51 -03'00'

ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PATRICIA GUIMARAES CANTO SOBRAL:64775348272